

LIDO NO EXPEDIENTE

24/10/23

Primeiro Secretário

[Handwritten signature]

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

24/10/23

Presidente

[Handwritten signature]

ENTRADA

Em 26 de 09 de 23

Responsável

Em 24 de 10 de 23

Decisão: APROVADO

Relator: *[Handwritten signature]*

Comissão Permanente de Constituição e Justiça

PARECER VERBAL

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
GABINETE DO VEREADOR ELLYSON DA SILVA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 37 / 2023
DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

INSTITUI A CAMPANHA DE
VALORIZAÇÃO DA
DENOMINADA "SETEMBRO AMARELO"
E O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
AO SUICÍDIO NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO
DO CATETE/SE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: VEREADOR - ELLYSON DA
SILVA SANTOS

APROVADO POR 8 VOTO(S)
REJEITADO POR 1 VOTO(S)
ABSTENÇÃO 1 VOTO(S)

1ª VOTAÇÃO

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Fiscalização Contábil,
Financeira e Orçamentária

Relator: *[Handwritten signature]*

Decisão: APROVADO

Em 24 de 10 de 23

Presidente da Comissão

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO DO CATETE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e conferidas no Art. 37, inciso III e/c Art. 39 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade ao Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha de Valorização da Vida denominada "Setembro Amarelo" e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio no calendário oficial do Município de Rosário do Catete/SE.

Parágrafo Único: A Campanha Municipal tem por objetivo a Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º. Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Parágrafo Único: Campanha Valorização da Vida denominada "Setembro Amarelo" e o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio terá como símbolo "um laço" de fita na cor amarela.

Art. 3º. No mês do "Setembro Amarelo" poderão ser realizadas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

PARECER VERBAL

Comissão Permanente de Fiscalização Contábil,
Cultura, Esporte e Lazer

Relator: *[Handwritten signature]*

Decisão: APROVADO

Em 24 de 10 de 23

Presidente da Comissão



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE
GABINETE DO VEREADOR ELLYSON DA SILVA SANTOS

I – Alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;

II – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;

III – Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e

IV – Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º. A semana que recair o dia 10 de setembro será considerada a Semana Municipal de Valorização da Vida, sendo o dia 10 de setembro o Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS fica obrigada a registrar os casos consumados e tentativas de suicídio com o objetivo de coletar informações que possam ajudar na prevenção de outros casos e oferecer apoio psicossocial aos familiares.

Art. 6º. Cabe ao Poder Executivo Municipal através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício vigente, e suplementadas se necessários.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões Nossa Senhora de Fátima, da Câmara
Municipal de Rosário do Catete/SE, em 26 de setembro de 2023.**


ELLYSON DA SILVA SANTOS
VEREADOR – REPUBLICANOS